

1. Código e Título do Projeto

PNUD BRA/16/020 – Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em direitos Humanos fortalecidos.

2. Número e Título do Edital

Edital nº 06/2023 – Programa de empregabilidade para pessoas em situação de vulnerabilidade, incluindo LGBTQIA+ e população em situação de rua.

3. Organismo Internacional

Programa da Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Cecília Nunes Froemming

Cargo: Assistente social em exercício no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Supervisor Técnico (Substituto): Dayana Brunetto

Cargo (Substituto): Coordenadora-Geral de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

6. Antecedentes e Justificativa

O presente edital prevê a contratação de pessoa física para a realização de consultoria que desenvolva proposta de metodologia e estratégia para programa de empregabilidade para grupos em situação de vulnerabilidade, incluindo público LGBTQIA+ e população em situação de rua. Insere-se no bojo das ações do projeto “PNUD BRA/16/020 – Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em direitos Humanos fortalecidos”, cujo principal objetivo é desenvolver subsídios e oferecer assessoria técnica ao fortalecimento e qualificação das políticas públicas de direitos humanos.

A condução dessa consultoria se dá pela Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (SLGBTQIA+), criada em 2023, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), com foco voltado para a promoção e a defesa dos direitos das Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexos, Assexuais e Outras.

Quando olhamos para os números que tratam da população LGBTQIA+ no Brasil, identificamos que estas pessoas enfrentam diversas violências e discriminações. O Dossiê de Mortes e Violências contra LGBTI+ no Brasil denunciou que ocorreram 273 mortes violentas de LGBTI+ em 2022. O mesmo documento cita outros dados, como a tendência de crescimento no número de mortes violentas de LGBTI+ nas últimas duas décadas no nosso país, além do fato de o Brasil ser o país que mais mata pessoas trans no mundo pelo 14º ano consecutivo, conforme levantamento da ONG Transgender Europe.

Em relação à população em situação de rua - dentre elas pessoas LGBTQIA+ -, dados do IPEA mostram que houve um crescimento de 38% entre 2019 e 2022, chegando ao patamar de 281.472¹ pessoas vivendo nas ruas do Brasil. Esses cidadãos estão expostos a todo tipo de ausência de cuidado e proteção social.

Sabemos que o enfrentamento dessa realidade de violência passa pela construção de políticas públicas efetivas que ampliem os direitos e garantias dessa população. Nesse âmbito, a geração de trabalho e renda é um dos principais desafios para a superação de desigualdades e vulnerabilidades. Nesse sentido, a proposição de políticas públicas deve reservar lugar de destaque para este tema, uma vez que é uma questão essencial para a dignidade das pessoas.

Ao propor a construção de um programa de empregabilidade para pessoas em situação de vulnerabilidade, com destaque para o público LGBTQIA+ e população em situação de rua, estamos fazendo avançar o compromisso do Governo Federal com os princípios de justiça social, equidade e direitos humanos.

Esperamos, ao final desta consultoria, possuir documentos técnicos que sustentem a construção do programa de empregabilidade citado, com destaque para a definição de estratégias e metodologias específicas. Tais produtos servirão como base para a atuação da SNLGBTQIA+ e do MDHC na concretização do seu papel público.

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 1 - Subsídios ao desenvolvimento de novas metodologias e planos prioritários às políticas de promoção e proteção dos Direitos Humanos elaborados.

Atividade 1.4: Desenvolver e testar metodologia e estratégia para programa de empregabilidade para grupos em situação de vulnerabilidade, incluindo público LGBTQIA+ e população em situação de rua.

8. Finalidade da Contratação

Consultoria especializada de pessoa física para desenvolvimento de metodologia e estratégia vinculadas a programa de empregabilidade para grupos em situação de vulnerabilidade, incluindo público LGBTQIA+ e população em situação de rua. A consultoria deverá elaborar

1 <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13457-populacao-em-situacao-de-rua-supera-281-4-mil-pessoas-no-brasil>.

diagnóstico preciso em relação ao tema e estruturar programa que irá balizar a proposição e adequação de políticas públicas pelo MDHC.

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

9.1. Requisitos Obrigatórios:

9.1.1. Mestrado concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais.

9.1.2. Experiência profissional, mínima de 1 ano, em projetos relacionados a elaboração, implementação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas, realizada nos últimos 10 anos.

9.2. Requisitos Desejáveis:

9.2.1. Mestrado em segunda área ou Doutorado em instituição de educação superior reconhecida pelo MEC.

9.2.2. Experiência em organizações sociais que atuem com pessoas em situação de vulnerabilidade e LGBTQIA+.

9.2.3. Publicações científicas sobre políticas públicas para populações vulneráveis.

Observações:

- a) as informações devem estar claras no currículo para que o candidato seja habilitado;
- b) o tempo de experiência, apresentado no formato mês-ano, não pode ser sobreposto nem contabilizado em duplicidade;
- c) a contagem de tempo de consultorias prévias é de no máximo 1 ano por contrato (mesmo que tenha sido prorrogada por tempo superior);
- d) estágios, bolsas e pesquisas acadêmicas não contam como experiência profissional;
- e) as declarações devem comprovar a experiência específica na temática solicitada no edital e a comprovação da qualificação declarada será solicitada no momento da marcação da entrevista.

10. Atividades a serem desenvolvidas

10.1. Desenvolver plano de trabalho detalhado para realização das atividades e produtos previstos neste Termo de Referência, devendo tal plano apresentar metodologia e cronograma detalhado para a execução do projeto piloto do programa de empregabilidade;

10.2. Elaborar documentos de diagnóstico sobre a inclusão produtiva e empregabilidade de pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente público LGBTQIA+ e população em situação de rua;

10.3 Revisar literatura acadêmica e técnica sobre a empregabilidade de pessoas LGBTQIA+ e em situação de rua;

10.4. Elaborar documentos técnicos com propostas de metodologia e estratégia para programa de empregabilidade tratado neste projeto;

10.5 Participar de reuniões com os supervisores da consultoria e prestar informações sobre o andamento dos trabalhos sempre que solicitado;

- 10.6. Revisar os documentos apresentados e efetuar ajustes sempre que a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ ou o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania requisitarem;
- 10.7. Organizar e realizar eventos e reuniões para apresentar e/ou discutir os produtos desta consultoria, incluindo entre os participantes instituições governamentais, organizações de empregadores, organizações de trabalhadores e sociedade civil em prol dos direitos LGBTQIA+ e da população em situação de rua;
- 10.8. Elaborar relatórios informando o andamento das ações da consultoria;
- 10.9. Desenvolver guia detalhado sobre o programa de empregabilidade para pessoas em situação de vulnerabilidade;
- 10.10 Executar outras tarefas correlatas que sejam necessárias.

11. Produtos e Resultados Esperados

Produtos	Descrição
Produto 1: Plano de trabalho para execução do projeto piloto do programa de empregabilidade	O plano de trabalho deverá apresentar metodologia e cronograma detalhado para a execução do projeto piloto do programa de empregabilidade, a partir de desenho inicial do programa apresentado pela Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (SLGBTQIA+).
Produto 2: Relatório de pactuações federais e internacionais	O relatório deverá considerar e descrever as pactuações, realizadas pela SLGBTQIA+ ao longo do período da consultoria, com órgãos federais de governo, organismos internacionais e documentos de adesão ao programa. No relatório, deverão constar as ações previstas pelos órgãos parceiros em cada pactuação.
Produto 3: Relatório de pactuações com setores não governamentais	O relatório deverá considerar e descrever as pactuações, realizadas pela SLGBTQIA+ ao longo do período da consultoria, com organizações da sociedade civil e empresas e documentos de adesão ao programa. No relatório, deverão constar as ações previstas pelas organizações e empresas parceiras em cada pactuação.
Produto 4: Relatório de pactuações estaduais e municipais	O relatório deverá considerar e descrever as pactuações, realizadas pela SLGBTQIA+ ao longo do período da consultoria, com órgãos estaduais e municipais de governo e documentos de adesão ao programa. No relatório, deverão constar as ações previstas pelos órgãos parceiros em cada pactuação.
Produto 5: Relatório de visitas técnicas em cada localidade	O documento deverá conter relatório de visitas técnicas realizadas com o objetivo de avaliação da execução do projeto piloto em cada localidade.

<p>Produto 6: Relatório final de constituição do programa de empregabilidade</p>	<p>O documento deverá apresentar relatório final do projeto piloto executado com avaliação dos impactos posteriores, sugestões de melhorias na execução e desenho final do programa de empregabilidade.</p>
--	---

Observação: Os documentos técnicos previstos deverão ser entregues em formato editável (DOCX e XLSX) e em PDF, devidamente revisados e formatados, conforme regras da ABNT.

12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	30 dias	R\$ 6.000,00	7,5%
Produto 2	75 dias	R\$ 10.000,00	12,5 %
Produto 3	135 dias	R\$ 13.600,00	17 %
Produto 4	195 dias	R\$ 14.400,00	18 %
Produto 5	255 dias	R\$ 15.200,00	19 %
Produto 6	300 dias	R\$ 20.800,00	26 %
Total	--	R\$ 80.000,00	100%

Observações:

A) É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.

B) As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MDHC.

13. Valor Total do Contrato

13.1. O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: R\$ 45,45, totalizando: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Observação: O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

14. Forma de Pagamento

14.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

14.2. Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

14.3. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

14.4. Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado, deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas.

14.5. Ao Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).

14.6. Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

14.7. Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.

15. Duração do Contrato

15.1. A duração do contrato é de 330 dias após assinatura do contrato.

16. Insumos

16.1. Publicações da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ disponíveis em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/lgbt/publicacoes>.

16.2. Plano Nacional de Trabalho Digno para a População LGBTQIA+, produzido pela consultoria do Projeto PRIDE 108234 BRA/21/01/USA.

16.3. Minuta do Programa de Trabalho Digno e Geração de Renda, a ser entregue pela Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

16.4. Projeto de Lei 2245/2023, de autoria de Erika Hilton, que institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua - PNTC PopRua - e dá outras providências.

17. Previsão de Viagens

17.1. O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Temática, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência.

17.2. Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeadas pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida em Brasília.

17.3. Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiarão o objetivo da consultoria e o desenvolvimento dos produtos. As despesas relativas a passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

18. Localidade do Trabalho

18.1 Local de Trabalho: Distrito Federal.

19. Número de Vagas

19.1. Número de Vagas: 1 (uma).

20. Inscrições

20.1. Os interessados em participar do certame deverão inscrever-se por meio do envio do currículo padrão para gab.lgbtqia@mdh.gov.br até a data limite para inscrição.

20.2. O currículo deverá ser, obrigatoriamente, conforme o modelo do Anexo IV, contendo no máximo 4 (quatro) páginas, em PDF e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

20.3. No e-mail deve constar o nome Projeto BRA/16/020– Edital nº XX/2023 para identificação da vaga a que se candidata.

20.4. As inscrições que não atenderem a tais requisitos serão consideradas inválidas, sendo os candidatos desconsiderados na continuidade do certame.

21. Observações Importantes

21.1. Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para avaliação até a data prevista no contrato. O produto elaborado requer ineditismo. Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. Também não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles.

21.2. Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

21.3. Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

21.4. Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.

21.5. O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado.

22. Disposições Finais

22.1. Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do

Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.

22.2. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MDHC ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

22.3. De acordo com o artigo 22, parágrafo 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional ou que esteja em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.

22.4. Conforme o artigo 6º, inciso II alínea c, da Lei nº 12.813/2013, “Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal, no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União, celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego.”

22.5. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MDHC.

22.6. O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDHC, mesmo depois de encerrado o contrato.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

1. FASE I – Análise Curricular

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados não-habilitados para o certame.
- c) Apenas os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital). Não haverá sobreposição de tempo para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.
- d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- e) Obrigatório: mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.
- f) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à Comissão de Seleção, que pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos classificados para a Fase II.

2. FASE II – Entrevista

- a) **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, pode ser desclassificado.
- b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – a critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevista).
- d) A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.

e) Principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA POR FASE

1. FASE I: Até 70 pontos (nota máxima da fase de análise curricular)

Formação Acadêmica	Até 30 pontos
Mestrado concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais (obrigatório)	10 pontos
Mestrado em segunda área ou Doutorado em instituição de educação superior reconhecida pelo MEC. (desejável) <i>O mestrado apresentado como item obrigatório não será contabilizado novamente nesse item.</i> <i>Será considerado apenas o título de maior pontuação.</i>	Mestrado: 15 pontos Doutorado: 20 pontos
Experiência Profissional	Até 40 pontos
Experiência profissional, mínima de 1 ano, em projetos relacionados a elaboração, implementação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas, realizada nos últimos 10 anos (Obrigatória)	1 a 3 anos: 5 pontos 4 a 6 anos: 10 pontos 7 a 9 anos: 15 pontos Acima de 10 anos: 20 pontos
Experiência em organizações sociais que atuem com pessoas em situação de vulnerabilidade e LGBTQIA+ (Desejável).	Até 15 pontos 1,5 ponto por ano
Publicações científicas sobre políticas públicas para populações vulneráveis (Desejável).	Até 5 pontos 1 ponto por publicação

Obs.:

I - Serão considerados anos completos na avaliação do tempo total da experiência profissional, sem sobreposição de períodos caso tenham sido executados contratos de consultoria simultaneamente.

II – Experiências em contratos de consultoria com organismos internacionais serão consideradas, no máximo, 12 meses cada.

2. FASE II: Até 30 pontos (nota máxima da fase de entrevista)

2.1 A pontuação máxima da Fase II é 30 pontos, que devem ser distribuídos conforme a quantidade de perguntas realizadas na entrevista, a ser definida pela Comissão de Seleção.

2.2 A entrevista visa avaliar os conhecimentos sobre políticas públicas voltados para a área temática e demais competências e habilidades necessárias à boa execução da consultoria.

3. Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE/AÇÃO	DATAS PROVÁVEIS
1. Inscrições	29 dias corridos.
2. Habilitação, análise e pontuação das qualificações classificatórias (Fase I)	Até 5 dias úteis após o fim das inscrições.
3. Agendamento para a Fase II – entrevistas individuais por telefone/vídeo-chamada.	Até 2 dias úteis após a fase de classificação.
4. Realização das entrevistas (Fase II)	Até 3 dias úteis após o agendamento de entrevistas.
5. Divulgação do resultado final	Até 15 dias úteis após a realização de entrevistas.
6. Processo de contratação pelo PNUD	Até 15 dias úteis da divulgação da candidatura selecionada.
7. Início da consultoria	Assinatura do contrato

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1.1 Não cumprimento de requisito obrigatório (Formação Acadêmica, Experiência Profissional ou outro Conhecimento Específico obrigatório, quando for o caso);
- 1.2 Vínculo com serviço público, contrato de consultoria vigente com organismo internacional, ou cumprimento de interstício;
- 1.3 Não atendimento dos requisitos de inscrição (data limite, problemas nos arquivos e currículo, falta de referência ao Projeto/Edital/Perfil ao qual se candidata); e
- 1.4 Nota de Corte: quando for o caso.

2. RESULTADO FINAL

- 2.1. O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), será selecionado para a vaga ora ofertada.
- 2.2. O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- 2.3. No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade desempenhada e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira de trabalho, atas, contrato ou documento timbrado em que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- 2.4. No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.
- 2.5. Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação e assim sucessivamente.
- 2.6. Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.